



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 734/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**FÓRMULA:** Concede aumento salarial e dá outras providências.

- 1º - Fica concedido aumento salarial dos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, pensionistas e Aposentados, na base de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de Setembro de 1990.
- 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regularização da presente Lei.
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 28 dias do mes de Setembro de 1990.

*J. J.*  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Grossi*  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo